



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

EDITAL 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BATAYPORÃ-MS

EDITAL 001/2021 – Edital de Convocação para Cadastro e Atualização Cadastral e Renovação de Entidades Governamentais e Não Governamentais da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Batayporã, MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal n. 1.222/90, com base em reunião extraordinária no formato *online*, realizada às 08h00min do dia 27 de julho de 2021, torna pública a Convocação para Cadastro e Atualização Cadastral de Entidades Governamentais e Não Governamentais da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar o cadastro de novas entidades assim como proceder à atualização cadastral das entidades já inscritas.

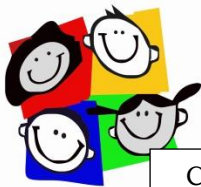
1.2 É de inteira responsabilidade da entidade interessada acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo de convocação os quais serão publicados no Diário Oficial.

1.3 Será acompanhado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo CMDCA.

1.4 Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas deste processo de convocação, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado à Diretoria do CMDCA para a devida homologação, após a Publicação do Edital.

1.5 O resultado final deste processo de convocação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Batayporã -MS, no endereço eletrônico www.bataypora.ms.gov.br, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e em Diário Oficial.

1.6 A inscrição da entidade implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

1.7 A entidade que atender a todas as condições exigidas neste Edital poderá inscrever seus projetos e programas para obter financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. A convocação da entidade ocorrerá se houver disponibilidade do recurso financeiro no fundo supracitado.

1.8 O repasse será regido nos termos da legislação vigente.

2 DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

2.1 As entidades não governamentais, que executam Programas e/ou Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Batayporã somente poderão funcionar após o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o artigo 91, *caput* da Lei Federal n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

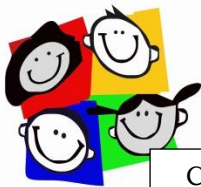
2.2 Para obter o seu registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Entidade Não Governamental deverá atender nos regimes estabelecidos no artigo 90, incisos I a VIII do Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber:

- I – Orientação e Apoio Sociofamiliar;
- II – Apoio Socioeducativo em meio aberto;
- III – Colocação Familiar;
- IV – Acolhimento Institucional;
- V – Liberdade Assistida;
- VI – Prestação de Serviços à Comunidade;
- VII – Semiliberdade;
- VIII – Internação.

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CRITÉRIOS PARA O REGISTRO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

3.1 As Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no ato do protocolo da solicitação de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes documentos:

- I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;
- II – cópia do Estatuto Social da Organização, Regimento Interno ou Ato de Constituição Legal registrado no cartório competente;



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

III – cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente ou documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;

IV – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V – cópia autenticada do CPF e RG do seu representante legal;

VI – plano de ação/trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente (anexo III deste Edital);

VII – Alvará de Licença, Localização e Funcionamento; Alvará Sanitário; Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.

3.2 Caso expire o prazo de validade de quaisquer dos documentos durante o processo de análise pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Entidades deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.

3.3 Deverão ainda, preencher os seguintes requisitos:

I – comprovar, por meio de sua documentação e do trabalho desenvolvido que presta atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – ter nas unidades de atendimento instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e;

III – não possuir pessoas inidôneas em seus quadros funcionais.

3.4 A comprovação de idoneidade moral se dará por meio de instrumento particular, assinado por duas testemunhas (anexo II deste Edital).

3.5 Os requisitos constantes dos incisos I e II da seção 3.3 serão comprovados por meio de fiscalização realizada pelo Conselho Tutelar, que encaminhará relatório assinado pelo seu colegiado ao CMDCA, autoridade judiciária e MP.

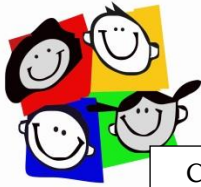
4 DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

4.1 As Entidades Governamentais e Não Governamentais executoras de programas e/ou serviços de proteção e socioeducativos especificarão os regimes de atendimento, dentre os descritos na seção 2.2, incisos I a VIII deste Edital.

4.2 As Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão solicitar a inscrição de seus programas e/ou serviços de atendimento à criança e ao adolescente, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, apresentando os seguintes documentos:

I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo presidente/representante legal (anexo I deste Edital);

II – cópia do documento, contendo descrição detalhada do programa e/ou serviço a ser inscrito no CMDCA;



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

III – relatório de atividades desenvolvidas no último exercício;

4.3 Referente às disposições constantes nos incisos V, VI e VII da seção 2.2 deste Edital, as Organizações Não Governamentais e Governamentais deverão observar, ao proceder a inscrição de seus programas/serviços, o disposto na Lei Federal n. 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

5 DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a análise da documentação em plenária.

5.2 Deferidas as solicitações, o CMDCA emitirá o registro das Entidades Não Governamentais com a validade máxima de 04 (quatro) anos, conforme dispõe o artigo 91, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.3 As inscrições dos programas e/ou serviços das entidades governamentais e não governamentais serão submetidas ao monitoramento e reavaliação a cada 02 (dois) anos, mediante solicitação de renovação acompanhada da documentação elencada na seção 4.2 deste Edital a qual deverá ser apresentada ao CMDCA, no prazo de 30 (trinta) dias, antes da data de término de sua vigência, observando-se ainda, o disposto no artigo 90, §3º e incisos I, II e III do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.4 Caso o CMDCA não conclua a avaliação da documentação protocolada pelas entidades, tempestivamente, a validade dos registros e de inscrição ficarão automaticamente prorrogadas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

5.5 O Registro e/ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos neste Edital, no Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal e qualquer legislação pertinente que dispuser sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, garantido, em qualquer caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5.6 Indeferidos os registros e/ou inscrições, as Entidades Governamentais e Não Governamentais poderão interpor recurso ao CMDCA no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do indeferimento, mediante notificação pessoal devidamente protocolada ou através de correspondência com AR.

5.7 Os recursos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos mesmos.

5.8 As Entidades Não Governamentais registradas deverão encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, para fins de acompanhamento, o relatório de suas atividades desenvolvidas no ano anterior.



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

5.9 O mesmo procedimento será aplicado às Organizações Governamentais em relação aos programas e/ou serviços inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Conselho Tutelar e Ministério Público, quaisquer irregularidades de que tenha ciência, relacionadas às Entidades Não Governamentais registradas e aos programas e/ou serviços inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2 Após os devidos procedimentos para a verificação de eventuais irregularidades, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá se necessário, à suspensão ou cassação dos respectivos registros e de inscrição.

6.3 As Entidades Não Governamentais registradas, bem como os programas e/ou serviços inscritos anteriormente à publicação dessa resolução, deverão atualizar dados, apresentando os documentos em conformidade com os procedimentos e critérios previstos nos artigos antecedentes.

6.4 Quaisquer casos omissos ou controversos referentes ao conteúdo deste Edital e acerca do Registro e Inscrição das Entidades Governamentais e Não Governamentais aqui previstos, serão resolvidos em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.5 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 27 de julho de 2021.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA REGISTRO E INSCRIÇÃO (MODELO)

() **Cadastro**

() **Renovação de Cadastro**

Sr (a). Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

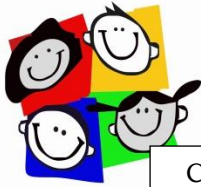
A Entidade: _____

_____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à
rua _____, nº _____ bairro: _____
_____ no município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul,
CEP: _____ Email: _____,
por intermédio de _____, seu representante
legal, inscrito no CPF sob o nº _____, requerer a Vossa Senhoria a
concessão de Registro desta Entidade nesse Conselho, anexando os documentos abaixo
relacionados, estando ciente que a devida expedição do Certificado de Registro ocorrerá após
análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade
atende os princípios previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Batayporã, MS _____ de _____ de 2021

Representante legal



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

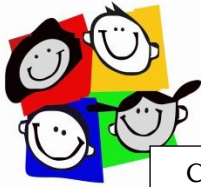
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Eu, _____, brasileiro, (casado/
solteiro), _____ (profissão) _____, portador do RG nº
_____, inscrito no CPF/MF sob o
nº _____, representante legal da
_____(entidade), residente e domiciliado à
rua _____, Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do
Sul, declaro sob as penas da Lei, que os profissionais da Entidade, são pessoas idôneas, não
tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma a letra “d” do Parágrafo
Único, do artigo 91 da Lei 8069/90.

Por ser verdade, firmo presente.

Batayporã, MS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

ANEXO III – ROTEIRO DE PLANO DE AÇÃO/PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE OU PROGRAMA

1 – IDENTIFICAÇÃO

Dados institucionais

Nome da Entidade:

Endereço da Entidade:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax:

E-mail:

CNPJ:

Data de Fundação:

Técnico Responsável:

Dados da diretoria (se for organização não-governamental)

Diretoria: Nome e Mandato

2- APRESENTAÇÃO (Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização).

3- MISSÃO (Objetivo estatutário)

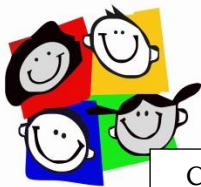
4- DIAGNÓSTICO DA ÁREA (Apresentar o diagnóstico da área na qual será implantado o plano de ação/de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público).

5- PROJEÇÕES DE ATENDIMENTOS

0 a 3 anos

4 a 6 anos

7 a 15 anos



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

16 a 18 anos

Famílias

6- OBJETIVOS

Objetivo geral (definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual situação problema que se quer superar).

Objetivos específicos (detalhar como se pretende alcançar o objetivo geral).

7- METAS (demonstrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo).

8- PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS

(Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. As estratégias são os caminhos escolhido pela entidade para alcançar o objetivo proposto).

9 - RECURSOS HUMANOS (remunerado/voluntário)

CARGO/FUNÇÃO/ FORMAÇÃO/ CARGA HORÁRIA

10 - RECURSOS FINANCEIROS (apresentação das receitas e despesas da instituição para o desenvolvimento de seu Plano de Ação/Trabalho).

11 – PROGRAMAS E PROJETOS

(A partir das orientações abaixo apresentar as ações desenvolvidos pela entidade: Título, responsável técnico/nº de inscrição no conselho de classe, público-alvo, período de realização, objetivo geral e específico, metodologia, metas e custos).

12 - REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: com parceiros externos

(Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas).

Tipos de parcerias:

1. financiador: proveem recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações - executor: realiza os projetos e/ou ações que beneficiam a entidade.
2. doador: doa produtos para a viabilização da execução de projetos e/ou;
3. prestador de serviços (técnicos administrativos e/ou operacionais): fornecimento de serviços a título gratuito.

Obs.: no caso específico de parcerias com o Poder Público, especificar o órgão. Nome do Parceiro, Ações desenvolvidas.



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

13- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

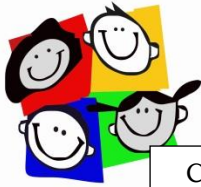
(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento).

(Obs: Caso a entidade altere o Plano de Ação/Trabalho, este deverá ser encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações).

DATA:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

ANEXO IV – FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO OU RECADASTRO (MODELO)

CADASTRO nº: _____/2021.

Ficha para solicitação de Cadastro ou Recadastro

Da Instituição

Natureza da Instituição: **SERVIÇO DE APOIO E/OU PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Nome da Instituição:

Endereço:

Bairro:

CEP:.....

Cidade: - MS

CNPJ/CGC:.....

Data de Validade: ____/____/____

E-mail: _ _____

Órgão Gestor: _____

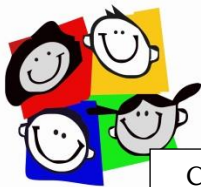
Área de Atuação: **SERVIÇO DE APOIO E/OU PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Faixa Etária: _____

Numero de Atendimento: Feminino: _____ Masculino: _____

Regime de Atendimento: _____

Horário de Funcionamento: -----



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

Pessoa para contato: -----

Cargo/função _____

Capacidade total de Vagas: _____ Vagas preenchidas: _____

Do Representante Legal

Nome: _____

RG _____ SSP/ _____ CPF _____

Endereço

Bairro _____ CEP _____

Telefone _____ Município _____

E-mail _____

Mandato da diretoria de _____

Batayporã/MS -----

Assinatura do responsável pelo preenchimento